PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 160, DE 30 DE JUNHO DE 1978.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Evaristo Gonçalves de Simas, uma área de terra situada à Rua Dr. Joaquim Murtinho, com 720 métros quadrados, ou sejam, 12 x 60, pelo valor de Cr$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento será feito por dotação constante do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de junho de 1978.

Prefeito Municipal

-Secretario-